

LEI N° 3.011, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

"Cede imóvel sob o Regime de Permissão de Uso e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder sob o **Regime de Permissão de Uso**, conforme o Art. 130 e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, o uso das instalações físicas do imóvel institucional de propriedade desta Municipalidade, localizado à Rua Herculano Costa, 148, Qd. 47, Lt. 03, Centro, desta cidade, à **Polícia Civil do Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.014.123/0001-91, com sede a Av. Anhanguera, 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia – Goiás.

Parágrafo Único – O prédio ora cedido à referida entidade, destina exclusivamente ao funcionamento da sede da **Delegacia de Polícia de Quirinópolis**, objetivando e manutenção de suas atividades de segurança prestadas à população, não podendo de forma alguma ser desvirtuado de sua destinação, sob pena de anulação da referida Permissão de Uso.

Art. 2º – A **Polícia Civil do Estado de Goiás**, poderá fazer modificações e ampliações no imóvel cedido, sem prejudicar sua estrutura, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – As modificações e ampliações mencionadas no artigo anterior ficarão incorporadas no imóvel, sem nenhum ônus para a municipalidade.

- **Art. 3º** Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar, modificar e normatizar qualquer ato necessário ao pleno cumprimento desta Lei, nos termos do inciso VI, do artigo 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2013.

ODAIR DE RESENDE

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO Secretário de Administração e Planejamento

Prefeito Municipal